



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE OROBO/PE

Processo: 3803620108171000

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALDECIRA MARIA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa de julgamento da Impugnação interposta.

Inicialmente, como se verifica nos autos, já houve cumprimento de sentença, Impugnação interposta e contrarrazões da impugnação apresentada, pendente apenas de julgamento.

Assim requer a reconsideração do despacho para que seja julgada impugnação já apresentada, visto que madura para o julgamento.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome de Rafaella Barbosa Pessoa de Melo, OAB/PE 25393 para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

OROBO, 10 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225